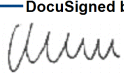


Políticas, Normas e Procedimentos



Política:	Nº: 08
Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD-FTP)	Data da aprovação: 09/08/2017
Elaborador: Ludmila Linhares	DocuSigned by:  2924FCE5366409..
Área: Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
	Data da última alteração: 06/05/2025

1. Objetivo:

Esta Política de Compliance em Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“Política”) visa promover a adequação e estabelecer diretrizes para a conformidade da Localiza Rent a Car S.A. e suas controladas (“Localiza”) com a Lei 9.613/1998, alterada pela Lei 12.683/2012, assim como em relação às demais resoluções, instruções e normas aplicáveis que dispõem e regulam sobre os procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD-FTP”) e em observância às boas práticas de mercado considerando suas atividades, porte e riscos.

2. Público-alvo e abrangência:

Esta Política aplica-se aos Administradores e Colaboradores da Localiza, independentemente da sua posição hierárquica, desde que envolvidos nas operações de venda dos ativos realizadas no Brasil. Operações realizadas em territórios internacionais terão as regras adequadas de acordo com as legislações locais.

3. Diretrizes:

A alta administração da Localiza possui compromisso indissociável com a efetividade e a adequação da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLD/FTP pela Localiza, de modo a assegurar a conformidade com a legislação e demais normativos.

A Localiza adota os seguintes procedimentos e controles internos:

- ❖ Promover uma cultura organizacional de PLD/FTP, incluindo a adoção de procedimentos voltados a PLD/FTP, avaliação interna de riscos, contínua capacitação de funcionários e comunicações periódicas sobre o tema;
- ❖ Avaliar os riscos relacionados à PLD-FTP previamente a emissão de novos produtos e serviços a serem prestados pela Companhia especialmente relacionados a venda de veículos – escopo da legislação;
- ❖ Manter atualizadas e completas, pelos prazos previstos e de acordo com os dados requeridos por Lei, as informações cadastrais de clientes, Pessoas Físicas ou

Políticas, Normas e Procedimentos



- Jurídicas, incluindo seus sócios, prepostos e representantes legais, quando aplicável, nas operações envolvendo a venda de carros;
- ❖ Manter atualizadas e completas, pelos prazos previstos e de acordo com os dados requeridos por Lei, as informações das operações de venda de carros, incluindo a identificação do cliente, descrição detalhada dos bens vendidos, valor e data da operação, forma e meio de pagamento;
 - ❖ Identificar, no procedimento de cadastro do cliente, aqueles enquadrados como PEP e os seus respectivos relacionados, bem como os clientes constantes na base da Lista OFAC relacionada a base de terroristas, procedendo as análises de risco e aprovações necessárias para suportar eventual decisão de estabelecimento de relação comercial;
 - ❖ Identificar e, se necessário, comunicar ao COAF, por meio do SISCOAF e nos prazos previstos em Lei:
 - i) Quaisquer operações ou conjunto de operações de um mesmo cliente, realizadas dentro de um prazo de 6 (seis meses) de venda de carros que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$30 mil (trinta mil reais), em espécie incluindo depósitos em espécie;
 - ii) Quaisquer transações que tenham valores, meio e forma de pagamento ou falta de fundamento econômico ou legal, que possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro previstos em Lei ou a eles relacionados. Tais transações são identificadas e analisadas conforme controles de monitoramento definidos pela área de Compliance;
 - iii) Operações realizadas entre pessoas jurídicas, em que o beneficiário final de fato é identificado como pessoa politicamente exposta com histórico de crimes de lavagem de dinheiro previstos em Lei;
 - iv) As operações de venda de carros realizadas envolvendo indivíduos ou entidades vinculadas ao terrorismo ou ao seu financiamento, independentemente do valor envolvido.
 - ❖ Avaliar operações ou propostas de operações envolvendo PEP, seus familiares diretos e/ou pessoas jurídicas de que participe, bem como clientes que apresentem histórico de envolvimento em crimes ou processos relacionados a lavagem de dinheiro, e, se necessário, realizar comunicações ao COAF conforme diretriz abaixo:

Situação	Devo Comunicar?	Base
Cliente é PEP, mas operação sem indicador de risco	Não obrigatório	Boa prática monitorar
Cliente é PEP e a operação é suspeita, atípica ou incompatível, conforme parâmetros de controle	Sim, obrigatório	Lei nº 9.613/1998, art. I e II e Resolução nº 40/2021

3.1 Procedimentos destinados a avaliar internamente os riscos:

A Localiza realiza avaliação interna dos riscos de PLD-FTP relacionados a suas atividades, de modo compatível com seu porte e volume de operações, com o objetivo de identificar e mensurar tais riscos.

Para a identificação de tais riscos, a Localiza considera fatores relevantes associados a venda do ativo. Os riscos são avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrência e quanto à magnitude dos impactos a eles associados, com definição das categorias de risco e medidas de remediação aplicáveis.

O processo de avaliação interna de riscos é liderado pela área de Compliance da Localiza. A avaliação é revisada no mínimo a cada dois anos, ou quando ocorrer alteração significativa em perfil de risco, o que ocorrer antes.

3.2 Procedimentos destinados a conhecer os clientes:

A Localiza adota procedimentos destinados a conhecer os clientes, adequados ao porte e estrutura de sua operação, visando garantir a conformidade quanto ao registro das operações, bem como informações de identificação, qualificação e classificação quanto ao risco para cada cliente.

Os procedimentos de qualificação de clientes da Localiza são definidos com base nos controles adotados pela área de Compliance que envolvem:

- ❖ Avaliar a compatibilidade entre a capacidade econômico-financeira do cliente e a operação a ele associada, sendo comprovada das seguintes formas:
 - Quando a compra for realizada mediante financiamento por instituição financeira, através da confirmação da aprovação do financiamento;
 - Nos casos em que a compra é realizada a prazo no segmento de atacado, através da análise de crédito realizada pela área competente da Companhia.
- ❖ Verificar a condição do cliente como PEP;
- ❖ Obter as informações do cliente para preenchimento dos dados cadastrais obrigatórios; e
- ❖ Classificar os clientes considerando principalmente se ele é PEP ou vinculado a um PEP ou envolvido em alguma operação suspeita.

3.3 Procedimentos destinados a conhecer colaboradores, prestadores de serviço e outros parceiros:

A Localiza também implementa e mantém procedimentos destinados a conhecer seus colaboradores, prestadores de serviços bem como parceiros relevantes do negócio, com o objetivo de assegurar devida diligência na sua identificação e qualificação.

Os procedimentos adotados pela Localiza são compatíveis com seu porte e volume de operações, o que inclui atualização periódica das informações relativas a tais indivíduos.

3.4 Capacitação e Comunicação:

Será realizada a cada 2 (dois) anos a capacitação do público-alvo da Localiza quanto ao tema de PLD/FTP, por meio de treinamento.

Comunicações sazonais objetivando a disseminação da cultura de PLD/FTP também serão realizadas ao público interno e externo, visando a reforçar o compromisso da Localiza frente ao tema.

3.5 Esclarecimento de dúvidas:

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas para a área de Compliance por meio do endereço compliance@localiza.com.

3.6 Canal Confidencial:

O Canal Confidencial é a ferramenta disponibilizada pela Localiza para o recebimento de denúncias de descumprimento deste Código de Conduta, das políticas e procedimentos internos da Localiza ou da legislação vigente.

A Localiza não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o denunciante de boa-fé e nem contra qualquer pessoa que fornece informações, documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia.

Ninguém deve se omitir quanto ao conhecimento de atos ilícitos ou ações de qualquer Colaborador que possam vir a prejudicar a integridade e a reputação da Localiza.

Para informações adicionais sobre o funcionamento do Canal Confidencial, acesse Procedimento de Denúncias e de Não Retaliação à Denunciantes.

4. Funções e responsabilidades:

- ❖ **Colaboradores:** todos os colaboradores são responsáveis por reportar infrações e agir de acordo com os princípios éticos, valores, Políticas e Procedimentos da Localiza;
- ❖ **Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance:** responsável pelo monitoramento e supervisão da aplicação desta Política, reportando ao Conselho de Administração;
- ❖ **Conselho de Administração:** responsável pela aprovação desta Política e supervisão de sua aplicação;
- ❖ **Área de Compliance:** contribuir para a disseminação interna da cultura de PLD-FTP mediante, inclusive, a realização de comunicados e treinamentos periódicos com o público alvo; monitorar e manter atualizada, as informações disponíveis

sobre pessoas físicas enquadradas como PEP e seus relacionados e indivíduos ou entidades vinculadas ao financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa; realizar e analisar a DDI (*Due Diligence* de Integridade) referente às operações realizadas com clientes PEPs e seus relacionados; monitorar as vendas que: são realizadas com pagamentos em espécie ou depósito em espécie, se enquadram em transações suspeitas que possam ferir a Lei; e, para as transações elegíveis, será responsável por realizar a comunicação ao COAF dentro dos prazos estipulados pela Lei; por fim, deverá manter esta Política atualizada;

- ❖ **Diretoria de Seminovos:** reportar as vendas ocorridas em espécie enquadradas nas regras desta Política em conformidade com o procedimento interno estruturado; manter arquivos e registros das operações realizadas, bem como toda documentação vinculada, pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

5. Vigência e Divulgação:

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá válida por 3 (três) anos ou até que haja deliberação em sentido contrário.

Esta Política será divulgada aos funcionários, prestadores de serviços terceirizados e colaboradores de um modo geral, bem como aos parceiros com atuação relevante em modelos de negócio adotados pela Localiza.

Quaisquer violações à esta Política podem resultar em sanções, de acordo com o Procedimento de Gestão de Consequência da Localiza, podendo variar desde advertência até o desligamento, respeitando procedimentos internos, legislação trabalhista e contratual.

6. Histórico de revisões:

Data	Principais alterações
09/08/2017	Elaboração da Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.
28/07/2020	Revisão item: Funções e Responsabilidades – o Compliance passa a contribuir com a proposição de procedimentos e controles internos.
25/08/2021	Revisão item: Política – ajustada a forma de identificação de clientes PEP.
16/09/2021	Inclusão do Item “Canal Confidencial”.
07/10/2022	Revisão item comunicação ao COAF: inclusão da situação de operações realizadas entre pessoas jurídicas.
29/02/2024	Inclusão do quadro de “Histórico de Revisões”.

Políticas, Normas e Procedimentos



29/11/2024	Revisão da Política de PLD/FTP para adequação à Resolução Coaf nº 36/2021.
06/05/2025	Revisão da Política de PLD/FTP para adequação à Resolução Coaf nº 40/2021.

7. Referências:

Categoria	Descrição
Referências Externas	❖ Lei nº 9.613/ 1998 alterada pela Lei nº 12.683/ 2012, conforme alterada e regulamentada; ❖ Resolução nº 25/2013 do COAF; ❖ Instrução Normativa nº 7/2021 do COAF; ❖ Resolução nº 36/2021 do COAF; ❖ Resolução nº 40/2021 do COAF
Código de Conduta	❖ <u>Código de Conduta- Nosso jeito de ser e agir Localiza&Co.</u>
Procedimentos	❖ Procedimento de Due Diligence de Integridade; ❖ Procedimento de Gestão de Consequências.

8. Definições e conceitos:

Termo	Definição
Administradores	Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, quando instalado, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
Beneficiário de fato	Sócios com participação em mais de 25% do capital social. Para pessoas jurídicas em que todos os sócios contêm menos de 25%, todos são considerados beneficiários finais.
Colaboradores	Empregados e estagiários, no Brasil ou no exterior.
Lavagem de Dinheiro	Práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma que tais ativos aparentem uma origem lícita ou que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar.
Pessoa Exposta Politicamente ("PEP")	agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.
COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras)	Conselho criado no âmbito do Ministério da Fazenda com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/1998, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.
Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control)	Lista emitida e atualizada regularmente pelo Tesouro Norte Americano, contendo nomes e associações de pessoas e empresas com restrição para devido a ligação com atos ilícitos, tais como tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, terrorismo, dentre outros.
Corrupção e Suborno	Oferta, promessa, concessão ou solicitação de qualquer coisa de valor (financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente (por meio de terceiros), para obter vantagem

Políticas, Normas e Procedimentos



	indevida para si próprio ou para a Localiza, independentemente do valor, incluindo para facilitar ou acelerar procedimentos legais rotineiros.
Vantagem Indevida	Vantagem ilícita, independentemente do valor, podendo incluir, sem limitação, dinheiro, equivalente a dinheiro (como vales-presente), presentes, viagens, refeições, entretenimento, hospedagem, favores ou qualquer outra forma de pagamento não oficial para incentivar o destinatário ou um terceiro a desviar o desempenho de suas funções.

Policy:	No.: 08
Policy for the Prevention of Money Laundering, Terrorist Financing, and the Proliferation of Weapons of Mass Destruction (ML/TF-PWMD)	Approved on: 08/09/2017
Prepared by: Ludmila Linhares	Approved by: Board of Directors
Department: Compliance	Date of last update: 05/06/2025

1. Purpose:

This Compliance Policy for the Prevention of Money Laundering, Terrorist Financing, and the Proliferation of Weapons of Mass Destruction (“Policy”) aims to promote alignment with and establish guidelines for the compliance of Localiza Rent a Car S.A. and its subsidiaries (“Localiza”) with Law No. 9,613/1998, as amended by Law No. 12,683/2012, as well as with other applicable resolutions, instructions, and regulations that govern the procedures related to the Prevention of Money Laundering, Terrorist Financing, and the Proliferation of Weapons of Mass Destruction (“ML/TF-PWMD”), in accordance with market best practices and taking into account the company’s activities, size, and risk exposure.

2. Target Audience and Scope:

This Policy applies to Localiza’s Officers and Employees, regardless of their hierarchical position, as long as they are involved in asset sale operations carried out in Brazil. Operations conducted in international territories must follow rules adapted to the local legislation.

3. Guidelines:

Localiza’s senior management is fully committed to the effectiveness and appropriateness of the company’s ML/TF-PWMD policy, procedures, and internal controls, in order to ensure compliance with applicable legislation and other regulations.

Localiza adopts the following procedures and internal controls:

- ❖ Promoting an organizational culture of ML/TF-PWMD compliance, including the adoption of procedures related to ML/TF-PWMD, internal risk assessments, ongoing employee training, and periodic communications on the subject;
- ❖ Assessing risks related to ML/TF-PWMD prior to the launch of new products and services to be offered by the Company, especially those related to the sale of vehicles, in accordance with the applicable legislation;
- ❖ Keeping the registration information of customers – whether individuals or legal entities, including their partners, agents, and legal representatives (when

- applicable) – up to date and complete for the periods required by law and in accordance with the data mandated by law, in transactions involving car sales;
- ❖ Maintaining updated and complete records of car sale transactions – customer identification, detailed description of the goods sold, transaction amount and date, as well as payment method – for the periods required by law and in accordance with the data mandated by law.
 - ❖ Identifying, during the customer registration process, those classified as Politically Exposed Persons (PEPs) and their respective associates, as well as customers listed in the OFAC database related to terrorists, conducting the necessary risk analyses and approvals to support any decision to establish a business relationship;
 - ❖ Identifying and, if necessary, reporting to COAF through SISCOAF within the deadlines established by law:
 - i) Any transaction or series of transactions by the same customer within a six (6) month period involving the payment or receiving of an amount equal to or greater than BRL 30,000 (thirty thousand Brazilian reais) in cash, including cash deposits;
 - ii) Any transactions involving amounts, payment methods or forms, or lacking economic or legal justification, that may constitute strong indications of money laundering crimes as defined by law or related offenses. These transactions are identified and analyzed according to monitoring controls established by the Compliance department;
 - iii) Transactions conducted between legal entities in which the ultimate beneficiary is identified as a politically exposed person with a history of money laundering crimes as defined by law;
 - iv) Car sale transactions involving individuals or entities linked to terrorism or its financing, regardless of the amount involved.
 - ❖ Evaluating transactions or proposed transactions involving PEPs, their immediate family members, and/or legal entities in which they have a stake, as well as customers with a history of involvement in crimes or proceedings related to money laundering, and, if necessary, reporting them to COAF in accordance with the guideline below:

Situation	Must be reported?	Basis
The customer is a PEP, but the transaction shows no risk indicators	Not mandatory	Best practice is to monitor
The customer is a PEP and the transaction is suspicious, atypical, or inconsistent, according to control parameters	Mandatory	Law No. 9,613/1998, art. I and II, and Resolution No. 40/2021

3.1 Procedures Aimed at Assessing Risks Internally:

Localiza conducts internal assessments of ML/TF-PWMD risks related to its activities, in a manner consistent with its size and volume of operations, with the objective of identifying and measuring such risks.

To identify these risks, Localiza takes into account relevant factors associated with the sale of the asset. The risks are evaluated based on their likelihood of occurrence and the magnitude of their associated impacts, with the definition of risk categories and applicable remediation measures.

The internal risk assessment process is led by Localiza's Compliance department. The assessment is reviewed at least every two years or whenever there is a material change in the risk profile, whichever occurs first.

3.2 Procedures for Customer Due Diligence:

Localiza adopts customer due diligence procedures appropriate to the size and structure of its operations, aiming to ensure compliance with the recording of transactions, as well as with the identification, qualification, and risk classification information for each customer.

Localiza's customer qualification procedures are defined based on the controls implemented by the Compliance department, which include:

- ❖ Assessing the compatibility between the customer's economic and financial capacity and the associated transaction, verified through the following means:
 - When the purchase is made through financing by a financial institution, through the confirmation of the approval of the financing;
 - In events where the purchase is made on credit in the wholesale segment, through a credit analysis conducted by the Company's responsible department.
- ❖ Verifying the customer's status as a PEP;
- ❖ Obtaining the customer's information to complete the mandatory registration data; and
- ❖ Classifying customers primarily based on whether they are PEPs, linked to a PEP, or involved in any suspected transactions.

3.3 Procedures for Due Diligence on Employees, Service Providers, and Other Partners:

Localiza also implements and maintains procedures to know its employees, service providers, and key business partners, with the objective of ensuring due diligence in their identification and qualification.

The procedures adopted by Localiza are commensurate with its size and volume of operations, including the periodic updating of information related to these individuals.

3.4 Training and Communication:

Training on ML/TF-PWMD will be conducted every two (2) years for Localiza's target audience.

Periodic communications aimed at promoting the culture of ML/TF-PWMD will also be carried out for both internal and external audiences, with the goal of reinforcing Localiza's commitment to this matter.

3.5 Clarification of Queries:

Any questions, exceptions, and/or clarifications regarding the application of this Policy may be directed to the Compliance department via the email address compliance@localiza.com.

3.6 Reporting Channel:

The Reporting Channel is the tool provided by Localiza for receiving reports of violations of this Code of Conduct, Localiza's internal policies and procedures, or applicable laws.

Localiza will not tolerate any form of retaliation against a good-faith whistleblower or against anyone who provides information, documents, or cooperates in the investigation of a report.

No one should withhold knowledge of unlawful acts or actions by any employee that could harm the integrity and reputation of Localiza.

For additional information about how the Reporting Channel operates, please refer to the Procedure for Whistleblower Reporting and Non-Retaliation.

4. Roles and Responsibilities:

- ❖ **Employees:** All employees are responsible for reporting violations and acting in accordance with Localiza's ethical principles, values, policies, and procedures;
- ❖ **Audit, Risk Management, and Compliance Committee:** Responsible for monitoring and overseeing the implementation of this Policy, reporting to the Board of Directors;
- ❖ **Board of Directors:** Responsible for approving this Policy and overseeing its implementation;
- ❖ **Compliance Department:** Responsible for promoting the internal culture of ML/TF-PWMD through periodic communications and training with the target audience; monitoring and keeping updated information on individuals classified as PEPs and their associates, as well as individuals or entities linked to the financing of terrorism and the proliferation of weapons of mass destruction;

conducting and analyzing Integrity Due Diligence (IDD) related to transactions with PEP customers and their associates; monitoring sales that are paid in cash or cash deposits, identifying suspicious transactions that may violate the law; and, for eligible transactions, ensuring timely reporting to COAF within the deadlines established by law; and finally, maintaining this Policy up to date;

- ❖ **Seminovos Department:** Responsible for reporting cash sales that fall under the rules of this Policy in accordance with the established internal procedure; maintaining files and records of completed transactions, as well as all related documentation, for a minimum period of five (5) years;

5. Term and Disclosure:

This Policy will come into effect on the date of its approval by the Board of Directors and shall remain valid for three (3) years or until otherwise resolved.

This Policy will be communicated to employees, third-party service providers, and collaborators in general, as well as to partners with significant involvement in business models adopted by Localiza.

Any violations of this Policy may result in sanctions in accordance with Localiza's Consequence Management Procedure, which may range from a warning to termination, in compliance with internal procedures, labor laws, and contractual obligations.

6. Revision History:

Date	Main Changes
08/09/2017	Preparation of the Policy for the Prevention of Money Laundering and Financing of Terrorism.
07/28/2020	Revision item: Roles and Responsibilities – the Compliance Department now contributes by proposing procedures and internal controls.
08/25/2021	Revision item: Policy – adjusting the method for identifying PEP customers.
09/16/2021	Inclusion of the “Reporting Channel” item.
10/07/2022	Revision of the COAF reporting item: inclusion of situations involving transactions between legal entities.
02/29/2024	Inclusion of the “Revision History” table.
11/29/2024	Revision of the ML/TF-PWMD Policy to ensure compliance with COAF Resolution No. 36/2021.
05/06/2025	Revision of the ML/TF-PWMD Policy to ensure compliance with COAF Resolution No. 40/2021.

7. References:

Category	Description
External References	❖ Law No. 9,613/1998, as amended by Law No. 12,683/2012, and as subsequently amended and regulated; ❖ COAF Resolution No. 25/2013; ❖ COAF Normative Instruction No. 7/2021; ❖ COAF Resolution No. 36/2021; ❖ COAF Resolution No. 40/2021
Code of Conduct	❖ Code of Conduct – Our way of being and acting Localiza&Co
Procedures	❖ Integrity Due Diligence Procedure; ❖ Consequence Management Procedure.

8. Definitions and Concepts:

Term	Definition
Officers	Members of the Board of Directors, the Fiscal Council (when established), the Advisory Committees to the Board of Directors, and the Executive Board.
Ultimate Beneficiary	Partners with ownership of more than 25% of the share capital. For legal entities where all partners hold less than 25%, all partners are considered ultimate beneficiaries.
Employees	Employees and interns, whether in Brazil or abroad.
Money Laundering	Economic and financial practices aimed at disguising or concealing the illicit origin of certain financial assets or properties, so that these assets appear to have a legitimate origin or, at least, that the illicit origin is difficult to demonstrate or prove.
Politically Exposed Persons (PEP)	Public officials who currently hold or have held, within the last five years, relevant public positions, jobs, or roles in Brazil or in foreign countries, territories, or dependencies, as well as their representatives, family members, and close associates.
COAF (Council for Financial Activities Control)	A council established under the Ministry of Finance with the purpose of regulating, imposing administrative penalties, receiving, examining, and identifying suspected events of unlawful activities as provided by Law No. 9,613/1998, without prejudice to the authority of other bodies and entities.
OFAC (Office of Foreign Assets Control) List	A list issued and regularly updated by the U.S. Department of the Treasury, containing the names and associations of individuals and companies subject to restrictions due to links to unlawful activities such as drug trafficking, money laundering, terrorism, among others.
Corruption and Bribery	Offering, promising, granting, or requesting anything of value (financial or non-financial), directly or indirectly (through third parties), to gain an undue advantage for oneself or for Localiza, regardless of the amount involved, including for the purpose of facilitating or expediting routine legal procedures.
Undue Advantage	An unlawful advantage, regardless of value, which may include, without limitation, cash, cash equivalents (such as gift cards), gifts, travel, meals, entertainment, lodging, favors, or any other form of unofficial payment intended to influence the recipient or a third party to improperly deviate from the performance of their duties.